PROJETO DE LEI Nº 131/2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal ficam reajustados em 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto neste artigo os valores dos vencimentos do cargo de provimento efetivo do Grupo Magistério, Procurador do Município e dos cargos que integram o Grupo de Agentes de Saúde.

Art. 2º As Tabelas de Vencimentos dos cargos efetivos compreendidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador instituído pela Lei nº 8.629/2014 e pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal do Salvador instituído pela Lei n. 7.867, de 12 de julho de 2010 passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º A Tabela de Vencimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, compreendido pelo Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal do Salvador, instituído pela Lei nº 9.640/2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 4º Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas cujos benefícios, com ou sem paridade, tenham sido instituídos com base nos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser majorados no mesmo percentual previsto no art. 1º desta Lei, observadas as disposições constantes do inciso I do art. 238 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Ficam reajustados no percentual de 4% (quatro por cento) os vencimentos dos cargos em comissão e as gratificações pelo exercício de função de confiança, fixados na Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, na forma dos Anexos IV e V desta Lei, respectivamente.

Art. 6º Ficam autorizadas as empresas que integram a Administração Pública Municipal a reajustar os salários de seus empregados no mesmo percentual estabelecidos no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Fica fixado o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares em R$ 2.682,85 (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 8º O percentual de reajuste de vencimentos concedido aos servidores públicos municipais efetivos deverá ser estendido aos contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo que tenham correlação com os cargos efetivos de que tratam o

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

art. 1º desta Lei.

Art. 9º Ficam reajustados no percentual de 4% (quatro por cento) os valores das funções temporárias previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 65, de 04 de abril de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 66, de 18 de maio de 2017, na forma do Anexo VI desta Lei.

Art. 10. Os valores da Bolsa de Complementação Educacional do estágio não-obrigatório ficam reajustados no percentual de 4% (quatro por cento).

Art.11 Fica concedido abono no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em favor dos aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Salvador que recebam proventos de até R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º O abono referido no *caput* deste artigo não será incorporado para qualquer finalidade nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, deverá ser considerado o valor da totalidade dos proventos, excetuando em todo o caso o pagamento percebido a título de adiantamento do décimo terceiro salário, antes da incidência de qualquer desconto, e serão considerados como base os valores pagos no mês de maio do presente ano.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

§ 4º O abono de que trata o caput será custeado exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as seguintes regras relativas aos efeitos financeiros dela decorrentes:

I - o reajuste de que tratam os artigos 1º e 4º, em relação aos servidores efetivos e aos inativos e pensionistas, produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023;

II - o reajuste de que tratam os artigos 5º, 7º, 8º 9º e 10 produzirá efeitos financeiros a contar do primeiro dia da competência subsequente em que ocorrer a publicação da lei que autorizar o referido reajuste;

III - o disposto no artigo 11, produzirá efeitos financeiros na competência subsequente à publicação desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	3.937,31	4.035,74	4.136,63	4.240,05	4.346,05	4.454,70	4.566,07
			8-14	3.312,32	3.395,13	3.480,01	3.567,01	3.656,18	3.747,59	3.841,28
			1-7	2.786,54	2.856,20	2.927,61	3.000,80	3.075,82	3.152,71	3.231,53
	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	15-21	3.937,31	4.035,74	4.136,63	4.240,05	4.346,05	4.454,70	4.566,07
			8-14	3.312,32	3.395,13	3.480,01	3.567,01	3.656,18	3.747,59	3.841,28
			1-7	2.786,54	2.856,20	2.927,61	3.000,80	3.075,82	3.152,71	3.231,53
	GESTÃO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15-21	2.862,20	2.933,76	3.007,10	3.082,28	3.159,34	3.238,32	3.319,28
			8-14	2.407,87	2.468,07	2.529,77	2.593,02	2.657,84	2.724,29	2.792,39
			1-7	2.025,66	2.076,30	2.128,21	2.181,41	2.235,95	2.291,85	2.349,14
	SOCIOCULTURAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	15-21	2.336,49	2.394,91	2.454,78	2.516,15	2.579,05	2.643,53	2.709,62
			8-14	1.965,61	2.014,75	2.065,12	2.116,75	2.169,67	2.223,91	2.279,51
			1-7	1.653,60	1.694,94	1.737,31	1.780,75	1.825,26	1.870,90	1.917,67
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	1.518,72	1.556,69	1.595,61	1.635,50	1.676,38	1.718,29	1.761,25
			8-14	1.277,65	1.309,59	1.342,33	1.375,89	1.410,28	1.445,54	1.481,68
			1-7	1.074,84	1.101,71	1.129,25	1.157,49	1.186,42	1.216,08	1.246,48
NÍVEL MÉDIO			15-21	1.577,13	1.616,56	1.656,98	1.698,40	1.740,86	1.784,38	1.828,99

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	8-14	1.326,79	1.359,96	1.393,96	1.428,80	1.464,52	1.501,14	1.538,67
			1-7	1.116,18	1.144,08	1.172,69	1.202,00	1.232,05	1.262,86	1.294,43

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS
CARGOS EM EXTINÇÃO

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NIVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	CARGOS EM EXTINÇÃO	ADVOGADO	15-21	4.535,62	4.649,00	4.765,23	4.884,36	5.006,47	5.131,63	5.259,92
			8-14	3.815,64	3.911,04	4.008,82	4.109,04	4.211,77	4.317,06	4.424,99
			1-7	3.209,97	3.290,22	3.372,47	3.456,79	3.543,21	3.631,79	3.722,58
		TÉCNICO EM PLANEJAMENTO I TÉCNICO EM PLANEJAMENTO II	15-21	2.336,49	2.394,91	2.454,78	2.516,15	2.579,05	2.643,53	2.709,62
			8-14	1.965,61	2.014,75	2.065,12	2.116,75	2.169,67	2.223,91	2.279,51
			1-7	1.653,60	1.694,94	1.737,31	1.780,75	1.825,26	1.870,90	1.917,67
NÍVEL MÉDIO		TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15-21	1.518,72	1.556,69	1.595,61	1.635,50	1.676,38	1.718,29	1.761,25
			8-14	1.277,65	1.309,59	1.342,33	1.375,89	1.410,28	1.445,54	1.481,68
			1-7	1.074,84	1.101,71	1.129,25	1.157,49	1.186,42	1.216,08	1.246,48
		AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I AGENTE TECNICO OPERACIONAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE MECÂNICA OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO PROGRAMADOR I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL II	15-21	1.518,72	1.556,69	1.595,61	1.635,50	1.676,38	1.718,29	1.761,25
			8-14	1.277,65	1.309,59	1.342,33	1.375,89	1.410,28	1.445,54	1.481,68
			1-7	1.074,84	1.101,71	1.129,25	1.157,49	1.186,42	1.216,08	1.246,48

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

NÍVEL FUNDAMENTAL		AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO I AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO II COBRADOR AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	15-21	1.127,74	1.155,94	1.184,84	1.214,46	1.244,82	1.275,94	1.307,84
			8-14	948,74	972,45	996,76	1.021,68	1.047,22	1.073,40	1.100,24
			1-7	798,14	818,09	838,55	859,51	881,00	903,02	925,60

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALISTA	ESPECIALISTA EM POLITICAS PÚBLICAS	15-21	10.384,16	10.643,76	10.909,85	11.182,60	11.462,17	11.748,72	12.042,44
			8-14	8.735,83	8.954,23	9.178,08	9.407,53	9.642,72	9.883,79	10.130,88
			1-7	7.349,15	7.532,88	7.721,20	7.914,23	8.112,09	8.314,89	8.522,76
	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	5.249,76	5.381,01	5.515,53	5.653,42	5.794,76	5.939,62	6.088,12
			8-14	4.416,44	4.526,85	4.640,03	4.756,03	4.874,93	4.996,80	5.121,72
			1-7	3.715,40	3.808,29	3.903,49	4.001,08	4.101,11	4.203,63	4.308,72
	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	5.249,76	5.381,01	5.515,53	5.653,42	5.794,76	5.939,62	6.088,12
		ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	8-14	4.416,44	4.526,85	4.640,03	4.756,03	4.874,93	4.996,80	5.121,72
			1-7	3.715,40	3.808,29	3.903,49	4.001,08	4.101,11	4.203,63	4.308,72
	GESTÃO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15-21	3.816,27	3.911,68	4.009,47	4.109,71	4.212,45	4.317,76	4.425,71
			8-14	3.210,50	3.290,76	3.373,03	3.457,35	3.543,79	3.632,38	3.723,19
			1-7	2.700,88	2.768,40	2.837,61	2.908,55	2.981,27	3.055,80	3.132,19
	SOCIOCULTURAL		15-21	3.115,32	3.193,21	3.273,04	3.354,86	3.438,74	3.524,70	3.612,82
			8-14	2.620,81	2.686,33	2.753,49	2.822,33	2.892,89	2.965,21	3.039,34

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

		ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	1-7	2.204,80	2.259,92	2.316,42	2.374,33	2.433,69	2.494,53	2.556,89
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	2.024,96	2.075,59	2.127,47	2.180,66	2.235,18	2.291,06	2.348,33
			8-14	1.703,53	1.746,12	1.789,77	1.834,51	1.880,38	1.927,39	1.975,57
			1-7	1.433,12	1.468,95	1.505,67	1.543,31	1.581,90	1.621,44	1.661,98
NÍVEL MÉDIO	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	15-21	2.180,73	2.235,25	2.291,13	2.348,40	2.407,11	2.467,29	2.528,98
			8-14	1.834,57	1.880,43	1.927,45	1.975,63	2.025,02	2.075,65	2.127,54
			1-7	1.543,36	1.581,94	1.621,49	1.662,03	1.703,58	1.746,17	1.789,82
		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMPREENDIMENTOS E SEGURANÇAS	15-21	2.102,84	2.155,42	2.209,30	2.264,53	2.321,15	2.379,18	2.438,65
			8-14	1.769,05	1.813,28	1.858,61	1.905,07	1.952,70	2.001,52	2.051,56
			1-7	1.488,24	1.525,45	1.563,58	1.602,67	1.642,74	1.683,81	1.725,90
		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	15-21	2.102,84	2.155,42	2.209,30	2.264,53	2.321,15	2.379,18	2.438,65
			8-14	1.769,05	1.813,28	1.858,61	1.905,07	1.952,70	2.001,52	2.051,56
			1-7	1.488,24	1.525,45	1.563,58	1.602,67	1.642,74	1.683,81	1.725,90
	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO	15-21	2.024,96	2.075,59	2.127,47	2.180,66	2.235,18	2.291,06	2.348,33
			8-14	1.703,53	1.746,12	1.789,77	1.834,51	1.880,38	1.927,39	1.975,57
			1-7	1.433,12	1.468,95	1.505,67	1.543,31	1.581,90	1.621,44	1.661,98

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS
CARGOS EM EXTINÇÃO

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NIVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL MÉDIO	CARGOS EM EXTINÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15-21	2.024,96	2.075,59	2.127,47	2.180,66	2.235,18	2.291,06	2.348,33
			8-14	1.703,53	1.746,12	1.789,77	1.834,51	1.880,38	1.927,39	1.975,57
			1-7	1.433,12	1.468,95	1.505,67	1.543,31	1.581,90	1.621,44	1.661,98
		AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I AGENTE TECNICO OPERACIONAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE MECÂNICA OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL II	15-21	2.024,96	2.075,59	2.127,47	2.180,66	2.235,18	2.291,06	2.348,33
			8-14	1.703,53	1.746,12	1.789,77	1.834,51	1.880,38	1.927,39	1.975,57
			1-7	1.433,12	1.468,95	1.505,67	1.543,31	1.581,90	1.621,44	1.661,98
NÍVEL FUNDAMENTAL		AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO I AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO II COBRADOR AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	15-21	1.503,62	1.541,22	1.579,75	1.619,24	1.659,73	1.701,22	1.743,75
			8-14	1.264,95	1.296,57	1.328,98	1.362,21	1.396,26	1.431,17	1.466,95
			1-7	1.064,16	1.090,76	1.118,03	1.145,98	1.174,63	1.204,00	1.234,10

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Agente Fazendário	853,13
Analista Fazendário	1.050,02

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Auditor Interno	2.893,38
Auditor Fiscal	1.750,04
Analista Fazendário	1.399,99

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS DO GRUPO FISCO

CARGO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Auditor de Tributos e Rendas	2.318,11

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

TABELA DE VENCIMENTOS
20 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 20h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	1.602,55
	2	1.690,69
	3	1.783,68
	4	1.881,78
	5	1.985,27
	6	2.094,46
	7	2.209,65
	8	2.331,21
	9	2.459,40
	10	2.594,69
	11	2.737,39
	12	2.887,93
	13	3.046,78
	14	3.214,36
	15	3.391,15

TABELA DE VENCIMENTOS
24 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 24h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	961,55
	2	1.014,45
	3	1.070,23
	4	1.129,10
	5	1.191,21
	6	1.256,72

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

	7	1.325,83
	8	1.398,76
	9	1.475,69
	10	1.556,85
	11	1.642,48
	12	1.732,81
	13	1.828,12
	14	1.928,66
	15	2.034,74

TABELA DE VENCIMENTOS
30 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	901,45
	2	951,04
	3	1.003,34
	4	1.058,51
	5	1.116,74
	6	1.178,16
	7	1.242,97
	8	1.311,33
	9	1.383,45
	10	1.459,55
	11	1.539,82
	12	1.624,51
	13	1.713,86
	14	1.808,12
	15	1.907,56

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.201,94
	2	1.268,04
	3	1.337,78
	4	1.411,36
	5	1.488,99
	6	1.570,88
	7	1.657,29
	8	1.748,45
	9	1.844,62
	10	1.946,06
	11	2.053,08

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

	12	2.166,01
	13	2.285,13
	14	2.410,82
	15	2.543,42

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	2.403,90
	2	2.536,10
	3	2.675,58
	4	2.822,74
	5	2.977,98
	6	3.141,79
	7	3.314,57
	8	3.496,86
	9	3.689,21
	10	3.892,12
	11	4.106,18
	12	4.332,03
	13	4.570,30
	14	4.821,64
	15	5.086,85

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	1	3.004,85
	2	3.170,14
	3	3.344,48
	4	3.528,42
	5	3.722,49
	6	3.927,22
	7	4.143,22
	8	4.371,09
	9	4.611,51
	10	4.865,13
	11	5.132,73
	12	5.415,02
	13	5.712,86
	14	6.027,06
	15	6.358,56

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

TABELA DE VENCIMENTOS
40 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.201,92
	2	1.268,02
	3	1.337,76
	4	1.411,33
	5	1.488,96
	6	1.570,86
	7	1.657,25
	8	1.748,40
	9	1.844,54
	10	1.946,00
	11	2.053,03
	12	2.165,96
	13	2.285,09
	14	2.410,76
	15	2.543,36

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.602,55
	2	1.690,69
	3	1.783,68
	4	1.881,78
	5	1.985,27
	6	2.094,46
	7	2.209,65
	8	2.331,21
	9	2.459,40
	10	2.594,69
	11	2.737,39
	12	2.887,93
	13	3.046,78
	14	3.214,36
	15	3.391,15

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL	1	3.205,10

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

	2	3.381,37
	3	3.567,35
	4	3.763,56
	5	3.970,55
	6	4.188,93
	7	4.419,32
	8	4.662,38
	9	4.918,84
	10	5.189,36
	11	5.474,76
	12	5.775,88
	13	6.093,56
	14	6.428,70
	15	6.782,30

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	1	4.006,37
	2	4.226,73
	3	4.459,20
	4	4.704,45
	5	4.963,19
	6	5.236,16
	7	5.524,17
	8	5.827,98
	9	6.148,52
	10	6.486,70
	11	6.843,46
	12	7.219,86
	13	7.616,95
	14	8.035,86
	15	8.477,84

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
SANITARISTA	1	4.937,67
	2	5.209,22
	3	5.495,74
	4	5.798,01
	5	6.116,91
	6	6.453,34
	7	6.808,28
	8	7.182,71
	9	7.577,77

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

	10	7.994,54
	11	8.434,23
	12	8.898,14
	13	9.387,52
	14	9.903,84
	15	10.448,55

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA	1	7.923,50
	2	8.359,28
	3	8.819,04
	4	9.304,08
	5	9.815,82
	6	10.355,69
	7	10.925,26
	8	11.526,14
	9	12.160,06
	10	12.828,88
	11	13.534,49
	12	14.278,86
	13	15.064,21
	14	15.925,81
	15	16.766,83

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CLASSE	**NÍVEL**																
	I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**
GCM - Inspetor														2.554,09	2.617,94	2.683,39	2.750,47
GCM - Subinspetor											2.291,53	2.348,82	2.407,54	2.467,73	2.529,42	2.592,66	2.657,47
GCM - Classe Distinta								2.055,95	2.107,35	2.160,03	2.214,03	2.269,38	2.326,11	2.384,27	2.443,87	2.504,97	2.567,60

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

GCM - 1ª Classe					1.844,59	1.890,70	1.937,97	1.986,41	2.036,08	2.086,98	2.139,15	2.192,63	2.247,45	2.303,63	2.361,22	2.420,25	2.480,76
GCM - 2ª Classe			1.696,34	1.738,74	1.782,21	1.826,77	1.872,44	1.919,25	1.967,23	2.016,41	2.066,82	2.118,49	2.171,45	2.225,74	2.281,38	2.338,41	2.396,87
GCM - 3ª Classe	1.560,00	1.599,00	1.638,98	1.679,95	1.721,95	1.765,00	1.809,13	1.854,36	1.900,71	1.948,23	1.996,94	2.046,86	2.098,03	2.150,48	2.204,24	2.259,35	2.315,83

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES – REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRAU	VENCIMENTO
Assistente Especial I, Motorista de Gabinete, Oficial de Gabinete.	50	848,89
Assistente Especial II, Oficial de Gabinete do Vice Prefeito, Secretário da Diretoria, Secretário de Gabinete, Secretário de Presidente, Secretário de Superintendente.	51	1.249,09
Gerente I, Gerente Tipo I, Subcoordenador I, Subgerente I, Supervisor, Supervisor de Enfermagem.	52	1.576,48
Assessor de Campo, Assessor Técnico, Assistente de Gabinete do Prefeito, Gerente de Unidade, Gerente Tipo II, Gerente Tipo III, Gestor de Núcleo I, Subcoordenador II, Subgerente II, Subprocurador Chefe de Especializada, Supervisor de Área de Trafego.	53	2.037,26
Assessor Central de Gestão, Assessor de Comunicação, Assessor de Controle das Empresas, Assessor do Cerimonial, Assessor do Secretário I, Assistente do Controlador, Chefe de Núcleo II, Chefe de Representação Fiscal, Coordenador I, Coordenador Regional, Gestor de Fundo I, Gestor de Projetos, Gestor de Processos, Ouvidor I, Presidente de JARI, Procurador Chefe de Especializada, Subcoordenador III, Vice Presidente do Conselho Municipal de Tributos.	54	2.340,53

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

Assessor Chefe I, Assessor de Projetos, Assessor do Prefeito, Assessor do Procurador Geral, Assessor Especial I, Assessor do Controlador, Assessor do Secretário II, Auditor Chefe, Chefe de Auditoria, Chefe de Gabinete, Coordenador II, Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Coordenador Distrital, Gerente II, Gerente de Projetos Estratégicos I, Gestor de Fundo II, Gestor de Núcleo, Ouvidor II, Presidente do Conselho Municipal de Tributos, Procurador Coordenador.	55	3.298,53
Assessor Especial II, Chefe de Controle Interno Setorial, Corregedor, Gerente III, Gerente Central Sistêmico de Gestão I, Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário, Gerente Distrital.	56	5.512,00
Assessor Chefe II, Assessor Especial II, Assessor Especial III, Chefe de Segurança do Prefeito, Contador Geral, Coordenador III, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Executivo, Diretor Técnico, Gerente IV, Gerente Central Sistêmico, Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Gerente de Projetos Estratégicos II, Gerente Regional, Ouvidor Setorial, Subinspetor Geral, Supervisor Administrativo da Assistência Militar.	57	7.484,97
Ajudante de Ordem do Prefeito, Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito, Assessor Especial IV, Assessor Especial do Prefeito, Chefe de Cerimonial, Corregedor Geral, Diretor Geral, Diretor Presidente, Diretor de Prefeitura-Bairro, Gerente de Projetos Estratégicos III, Inspetor Geral, Ouvidor Geral, Presidente, Secretário Particular do Prefeito, Secretário do Gabinete do Prefeito, Subchefe da Assistência Militar, Subchefe da Casa Civil, Subcontrolador Geral, Subprocurador Geral, Subsecretário, Superintendente.	58	ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**GRAU**	**VENCIMENTO**
Encarregado, Secretário Administrativo.	61	**356,54**
Chefe de Setor A, Inspetor Fiscal.	62	**492,43**
Chefe de Setor B, Supervisor, Supervisor de Projetos	63	**625,74**
Chefe de Representação da Procuradoria Geral do Município	64	**737,33**
Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Gestor de Equipamentos Públicos, Supervisor Sistêmico de Gestão, Componente de Junta Médica, Consultor de Gestão.	65	**821,84**

ANEXO VI

QUADRO DE CONTRATAÇÃO FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	**PRE-REQUISITO**	**REMUNERAÇÃO**
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.598,48
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	2.094,56
MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.763,84
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	2.921,36
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	4.354,48
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.047,28
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.267,76